



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS de combustíveis do tipo DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA e ETANOL para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste termo de referência e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Francisco Beltrão-PR.
- 2.2. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada de acordo com a demanda do último EDITAL publicado e quantidade estimada de consumo para o ano de 2022, levando em consideração o número de veículos que o município possui..
- 2.3. Ainda, justificando que devido ao momento que o país passa com o evento da pandemia de Covid 19 a realidade quanto ao consumo de combustíveis pode mudar ao longo do ano, aumentando ou diminuindo drasticamente, conforme ações de enfrentamento ao vírus, e condições impostas pelos órgão de saúde.
- 2.4. Consoante, há de se destacar as ações implantadas pelo município devido ao grande crescimento da cidade, onde, evidenciamos um aumento significativo dos trabalhos de manutenção e conservação realizados pelo município nas diversas áreas que compõem essa administração.
- 2.5. Outro ponto importante para esse certame se destaca no uso de combustíveis do tipo óleo diesel, seja comum ou aditivado. Valendo-se aqui, do aumento significativo do consumo destes, em vistas a quantidade de obras e principalmente levando em consideração a malha viária rural, essa qual necessita de manutenção e conservação diárias.
- 2.5. Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar a mediana dos valores praticados nos editais anteriores, ano de 2020 e 2021, e suas respectivas atas de registro de preços. Ainda, prevendo uma disputa entre os concorrentes mais justa optamos pelo arredondamento do desconto a ser aplicado. Onde a mediana dos descontos ficou em 5,63%, será aplicado o desconto mínimo inicial de 5,5%. Esse arredondamento não causará dano à disputa e nem ao município, visto que, tem o intuito somente de facilitar o entendimento aos lances iniciais, destacando ainda, que a última ata registrada, os valores dos descontos ofertados são superiores ao que estamos aplicando para o próximo certame.
- 2.13. O valor estimado para a contratação está definido por lote de produtos afins e baseando-se no Decreto Municipal nº 417/2018 formalizamos o processo com base no maior desconto que será aplicado sobre o valor pesquisado no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, (sendo que o valor praticado pela





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto ou na ausência de registro de preço do fornecedor no aplicativo será utilizado o valor praticado na bomba de combustível), desde que esse valor não seja superior à média ANP para a região de Francisco Beltrão, caso o valor seja maior a base para a aplicação do desconto será a própria média ANP.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1. O critério usado para julgamento das propostas será **O DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

3.1.1. Justifica-se pela competitividade entre os fornecedores e um melhor atendimento durante o fornecimento dos produtos licitados.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.2.1. Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo: EMAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.

Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

3.2.2. Através da MÉDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade de Francisco Beltrão, então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EMAIL da empresa ou responsável;
WHATSAPP da empresa ou responsável;
Via ofício, por meio da Plataforma Digital 1Doc.
Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

3.3. O comparativo entre o valor registrado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. **O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas.**

3.4. Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado.

3.5. Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido. Ainda se justifica devido ao objeto em sua síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

4.2. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede (posto) da contratada, no perímetro urbano do município, diretamente nas bombas de combustíveis, de forma parcelada.

5.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos e feriados.

5.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

5.4. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro, nome do motorista e mais informações nesta solicitadas.

5.5. O abastecimento do veículo comboio da prefeitura será abastecido na sede (posto) da contratada diretamente na bomba de combustível, sem interrupção no abastecimento. O fornecedor deve ter ciência da demora em esse tipo de abastecimento.

Ainda, quanto solicitado deverá aferir juntamente com os servidores da contratada a bomba desse combustível.

5.5. Da ordem de abastecimento:

Após emissão das Ordens de Abastecimento, todas elas serão encaminhadas automaticamente, por meio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de plataforma digital (1Doc), em forma de e-mail à empresa, referentes a cada veículo. Além disso, os motoristas poderão levar impressas as Ordens de Abastecimento para facilitar e agilizar o processo de abastecimento do veículo.

5.6. Da nota fiscal:

Para cada ordem de abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, contendo **obrigatoriamente** as seguintes informações do abastecimento e do veículo: Placa do Veículo; KM do veículo na hora do abastecimento; Nome completo do motorista; CPF do motorista; e número da Ordem de Abastecimento. Salienta-se que para a nota fiscal seguir a tramitação de pagamento, tais informações devem estar completas, observando alguma ausência de informação, a nota fiscal será devolvida para que os requisitos sejam sanados.

Considerando que cada Ordem de Abastecimento será encaminhada por e-mail, por meio de plataforma digital, após emissão da nota fiscal, a contratada deverá identificar o e-mail contendo a devida Ordem de Abastecimento e “RESPONDÊ-LO” com o anexo em pdf da respectiva nota fiscal. Tal procedimento é importante, para padronizar os processos já implantados no município.

Ressalta-se que as notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas **diariamente** ao setor de Compras/Frotas, a fim de agilizar os processos de pagamentos e de inclusão das informações na prestação de contas ao TCE-PR.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente, parceladamente, após o recebimento da ordem de abastecimento ou nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

6.2. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo **período de 12 (doze) meses (vigência).**

6.3. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto deste Termo de Referência e atender às demais condições estabelecidas no contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- Fornecer os combustíveis conforme exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas;
- **Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

marca dos produtos apresentados na proposta;

- Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço aos servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;
- A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de compras/licitações até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês, também até as 10 (dez) horas da manhã.
- A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

7.2. DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR EM R\$
01		GASOLINA DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$1.500.000,00
02		GASOLINA DO TIPO ADITIVADA		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$150.000,00
03		ETANOL		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços	5,5%	R\$120.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/38CD-C847-257F-E94D> e informe o código 38CD-C847-257F-E94D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.		
04		DIESEL DO TIPO COMUM		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$1.000.000,00
04		DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10		
		PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO /NOTA PARANÁ. OBS: na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná / MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo, a fim de verificar os preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	5,5%	R\$3.000.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$5.770.000,00(cinco milhões e setecentos e setenta mil reais), sendo:

GASOLINA DO TIPO COMUM: R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais);

GASOLINA DO TIPO ADITIVADA: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

ETANOL: R\$120.000,00(cento e vinte mil reais);

DIESEL DO TIPO COMUM: R\$1.000.000,00(um milhão de reais);

DIESEL DO TIPO ADITIVADO S10: R\$3.000.000,00(três milhões de reais).

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9.2. Quanto ao reajuste dos valores ou outras correções serão sempre formalizadas através de Aditamento de Contrato ou Apostilamento mediante acordo entre as partes e justificativas plenas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos servidores nomeados abaixo:

10.2. Gestão e acompanhamento do contrato:

- ❖ ANTONIO CARLOS BONETTI, Secretário de Administração;

10.3. Fiscalização e acompanhamento do contrato:

- ❖ JESSICA CORREA MARCELO, Secretaria de Administração;
- ❖ IURI FERNANDO SANTOLIN, Secretaria de Administração;
- ❖ LUIZ FERNANDO WALTER, Secretaria de Administração;
- ❖ JOSE CLAUDIOMAR BORGES, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ ICLAIR DARROS, Secretaria de Viação e Obras, Departamento de viação e obras rurais;
- ❖ ILSON MOREIRA, Secretaria de Viação e Obras – Departamento de Obras Urbanas;
- ❖ ADRIANO DAVID, Secretaria de Meio Ambiente.
- ❖ MARTA VENDRUSCULO, Secretaria de Educação;
- ❖ MANOEL BRESOLIN, Secretaria de Saúde.

OBS: Como esse tipo de produto/serviço é utilizado por vários setores para uma melhor fiscalização é necessário que os fiscais sejam dos departamentos e secretarias.

10.4. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- ❖ Data de envio do termo em 31 de Janeiro de 2022.
- ❖ Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: NELSON VENZO
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.

12 – AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, 31 de Janeiro de 2022.

13 - ANEXOS

ANEXO I
OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDITAL PREGÃO 17/2020	EDITAL PREGÃO 37/2021	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2020 e 172/2020 (Desconto concedido)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2021 (Desconto concedido)	Média/mediana	DESCONTOS SEREM CONSIDERADOS
01	GASOLINA COMUM	2,5%	2,5%	6,5%	9,5%	5,25%	5,5%
02	GASOLINA ADITIVADA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5,5%
03	ETANOL	3%	3%	5,5%	9,5%	5,25%	5,5%
04	DIESEL COMUM	3%	3%	8,5%	9,5%	6%	5,5%
05	DIESEL S10	3,5%	3,5%	8,5%	9,5%	6,25%	5,5%

OBS: Para a precificação dos descontos mínimos a serem considerados como lance inicial durante a etapa de lances do pregão optou-se por considerar mediana dos valores praticados nos editais anteriores, ano de 2020 e 2021, e suas respectivas atas de registro de preços. Prevendo uma disputa entre os concorrentes mais justa optamos pelo arredondamento do desconto a ser aplicado. Onde a mediana dos descontos ficou em 5,63%, será aplicado o desconto mínimo inicial de 5,5%.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/38CD-C847-257F-E94D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38CD-C847-257F-E94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 31/01/2022 16:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/01/2022 17:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/38CD-C847-257F-E94D>